



## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

<b>Referência: COMIT-005/2025-RC</b>	<b>Processo SEI:</b> 01340.003165/2025-10	<b>Versão: 3</b>
<b>Coordenação:</b> CGIP	<b>Unidade:</b> COMIT	<b>Sigla EDT:</b> ATCOMIT
<b>Requisitante:</b> Homero Anchieta Furquim De Souza	<b>Ramal:</b> 6250 / 6288 / 6295	<b>SIAPE:</b> 1253312
<b>Resp/Fiscal do Contrato:</b> Homero Anchieta Furquim De Souza	<b>Ramal:</b> 6250 / 6288 / 6295	<b>SIAPE:</b> 1253312
<b>Gerente Téc:</b>	<b>Ramal:</b>	<b>SIAPE:</b>
<b>Resp/Fiscal do Contrato Substituto:</b> Marcia Cristina Carneiro Ueta	<b>Ramal:</b> 6296 / 7248	<b>SIAPE:</b> 6664264

### DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Valor Total Estimado</b>	<b>PTRES</b>	<b>PI</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Item de despesa</b>
R\$ 35.496,81	233458	956435-PO05	1000	339139		319
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant. Unitário (R\$)
1	23890	CALIBRAÇÃO DE PADRÃO DE REFERÊNCIA DE TENSÃO CC - FLUKE - 732B - N/S: 9484701		17	SV	1.00 R\$ 2.800,00

2	23891	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6; N/S: 449	17	SV	1.00	R\$ 2.312,92
3	23892	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6 - N/S: 448	17	SV	1.00	R\$ 2.312,92
4	23893	CALIBRAÇÃO DE QUILOVOLTÍMETRO - JAPAN FINECHEM COMPANY - DHM-30/3 - N/S: 14032785	17	SV	1.00	R\$ 3.050,00
5	23894	CALIBRAÇÃO DE FOUR TERMINAL CAPACITANCE - GENRAD - 1417 - N/S: 329	17	SV	1.00	R\$ 4.603,05
6	23895	CALIBRAÇÃO DE TERAOHMÍMETRO DIGITAL - GUILDLINE - 6520A - N/S: 68994	17	SV	1.00	R\$ 4.300,00
7	23896	CALIBRAÇÃO DE BARÔMETRO - VAISALA - PTB 220TS	17	SV	1.00	R\$ 3.200,00
8	23897	CALIBRAÇÃO DE BAROTERMOHIGRÔMETRO - VAISALA - PTU303 - N/S: F2910067	17	SV	1.00	R\$ 3.200,00
9	23898	CALIBRAÇÃO DE ACELELERÔMETRO - ENDEVCO - 2270 - N/S: BW29	17	SV	1.00	R\$ 2.297,62
10	23899	CALIBRAÇÃO DE PADRÃO DE REFERÊNCIA DC - FLUKE - 732B - N/S: 9670713	17	SV	1.00	R\$ 2.800,00
11	23900	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6; N/S: 449	17	SV	1.00	R\$ 2.310,15
12	23901	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6 - N/S: 448	17	SV	1.00	R\$ 2.310,15

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Contratação do Serviço de Calibração com Rastreabilidade Evidenciada ao SI - Sistema Internacional de Unidades para os Padrões de Referência dos Laboratórios da COMIT/INPE junto ao INMETRO.	

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular</b> <b>Imediato:</b> Graziela Da Silva Savonov <b>SIAPE:</b> 2084115	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Geilson Loureiro <b>SIAPE:</b> 0664258
<b>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário:</b> Graziela Da Silva Savonov <b>SIAPE:</b> 2084115	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 05/05/2025 às 17:02:37



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov, Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 05/05/2025, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 07/05/2025, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 07/05/2025, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12804970** e o código CRC **BF17027B**.



# Termo de Referência 26/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
26/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA	05/05/2025 13:27 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	143/2025	Administrativo 01340.003165/2025-10

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de calibração com rastreabilidade evidenciada ao SI - Sistema Internacional de Unidades para os padrões de referência dos Laboratórios da COMIT/INPE junto ao INMETRO, nos termos da Tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Tabela 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Calibração em 1 V, 1,018V e 10V da Referência de Tensão CC</b> – Fluke - 732B –N/S: 9484701  Conforme certificado: DIMCI 0911/2021	SV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	<b>Calibração na Faixa de 1 Hz a 100 Hz do Acelerômetro</b> - Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 449  Conforme certificado: DIMCI 0206/2021	SV	1	R\$ 2.310,15	R\$ 2.310,15
3	<b>Calibração na Faixa de 10 Hz a 10 kHz do Acelerômetro</b> - Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 449  Conforme certificado: DIMCI 0205/2021	SV	1	R\$ 2.312,92	R\$ 2.312,92

Tabela 1 (continuação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<b>Calibração de +100 V a +10 kV e -100 V a -150 kV (incerteza de 0,0050%) do Quilovoltímetro</b> - Japan Finechem Company - DHM-30/3 – N/S: 14032785  Conforme certificado: DIMCI 0507/2022	SV	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
5	<b>Calibração por década Capacitiva de 1pF a 1µF [50 Hz a 1,6 kHz], 10µF [60 Hz a 1 kHz] e 100µF [60 Hz a 1 kHz] de Four Terminal Capacitance</b> GenRad - 1417 – N/S: 329  Conforme certificado: DIMCI 0879/2021	SV	1	R\$ 4.603,05	R\$ 4.603,05
6	<b>Calibração de 100 MΩ a 1 TΩ do Teraohmímetro Digital – Guildline – 6520A</b> N/S: 68994  Conforme certificado: DIMCI 1226/2022	SV	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
7	<b>Calibração por pressão absoluta nos pontos 500, 600, 700, 800, 900, 1000 e 1100 hPa do Barômetro -</b> VAISALA - PTB 220TS  Conforme certificado: DIMCI 0400/2023	SV	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
8	<b>Calibração por pressão absoluta nos pontos 500, 600, 700, 800, 900, 1000 e 1100 hPa do Barotermohigrômetro -</b> VAISALA - PTU303 N/S: F2910067  Conforme certificado: DIMCI 0400/2023	SV	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	<b>Calibração na Faixa de 1 Hz a 100 Hz do Acelelerômetro -</b> Unhotz & Dickie - 8B6 - N/S: 448  Conforme certificado: DIMCI 0192/2022	SV	1	R\$ 2.310,15	R\$ 2.310,15

**Tabela 1 (continuação)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<b>Calibração na Faixa de 10 Hz a 10 kHz do Acelerômetro - Unhotz &amp; Dickie - 8B6 - N/S: 448</b>  Conforme certificado: DIMCI 0191/2022	SV	1	R\$ 2.312,92	R\$ 2.312,92
11	<b>Calibração por choque mecânico de 200 m/s<sup>2</sup> a 10.000 m/s<sup>2</sup> do Acelerômetro – Endevco – 2270</b>  N/S: BW29  Conforme certificado: DIMCI 0790/2022	SV	1	R\$ 2.297,62	R\$ 2.297,62
12	<b>Calibração em 1 V, 1,018V e 10V do Padrão de Referência DC – Fluke - 732B – N/S: 9670713</b>  Conforme certificado: DIMCI 0877/2012	SV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
				<b>R\$ 35.496,81</b>	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados do recebimento da autorização de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### Justificativa

2.1. A Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT) é a unidade organizacional que tem dentre suas atribuições montar, integrar e realizar testes funcionais e de desempenho, testes ambientais de desenvolvimento, qualificação e aceitação de componentes, materiais, equipamentos, subsistemas e sistemas de aplicação espacial. Uma das áreas que compõem a COMIT é o Laboratório de Integração e Testes - LIT, formado por dezessete (17) laboratórios nas áreas de ensaios, integração e testes funcionais, calibração, qualificação de componentes e apoio tecnológico. O Laboratório busca constantemente aprimorar seu padrão de excelência nas diversas áreas, no atendimento ao programa espacial brasileiro, e realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2.2. Objetivando garantir a confiabilidade dos resultados de ensaios e calibrações realizadas nos laboratórios da COMIT e evidenciar resultados de alta qualidade que atendem as mais diversas normas nacionais e internacionais da Área Espacial, o LIT atesta a competência de seus laboratórios de calibração e ensaios por meio da acreditação dos seus laboratórios de Metrologia.

junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, CGCRE/INMETRO atendendo consequentemente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025: “Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração”.

2.3. A acreditação é o reconhecimento formal da competência do laboratório em atender requisitos previamente definidos, seja por normas pertinentes a sua área de atuação, seja realizando suas atividades em conformidade com seu respectivo escopo de serviço. A manutenção da acreditação é realizada por meio de avaliações periódicas por pares atendendo aos requisitos do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA), elaborado pelo Comitê Internacional de Pesos e Medidas (CIPM), e por conseguinte atendendo os requisitos exigidos pela CGCRE/INMETRO. O MRA é a estrutura através da qual os Institutos Nacionais de Metrologia demonstram a equivalência internacional de seus padrões de medição e a aceitação mútua dos certificados de calibração e medição que emitem. O INMETRO, por ser o detentor do Padrões Nacionais, é o único órgão no Brasil a ter o reconhecimento do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), conferindo aos certificados de calibração e aos relatórios de ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO a sua aceitação por todos os países que compõem este fórum. Assim, os países signatários do MRA garantem a interoperabilidade e a comparabilidade dos sistemas de medição ao redor do mundo.

2.4. Sendo o INMETRO o órgão executor máximo no que se refere às questões de Metrologia em território nacional, pois é o órgão detentor e responsável pelos Padrões Nacionais, está em um nível mais elevado na hierarquia do Sistema Metrológico, ou Rastreabilidade Metrológica, quando comparado com os Laboratórios de Calibração e Ensaios, como no caso dos laboratórios da área de Metrologia da COMIT/INPE. Estes, por sua vez, estão numa ordem hierárquica superior quando comparados com laboratórios de instrumentação em geral. Neste sentido, um dos aspectos relevantes a serem levados em consideração é o fato de que os resultados de medição entregues por serviços de calibração executados por Laboratórios Nacionais (no Brasil, o INMETRO) são melhores em termos de precisão e incerteza expandida de medição do que os resultados providos por serviços realizados por Laboratórios de Calibração e Ensaios (como no caso dos laboratórios da COMIT).

2.5. Os laboratórios de Metrologia acreditados da COMIT/INPE são responsáveis por evidenciar e fornecer a rastreabilidade das medições ao SI (através dos serviços de calibração e ensaios dentro do seu escopo de serviços) para todos os demais laboratórios da COMIT, garantindo assim a qualidade e a confiabilidade de todos os testes e ensaios realizados para os programas espaciais nacionais. Considerando o nível de segurança exigido na realização de tais testes e ensaios torna-se imprescindível a manutenção da acreditação e a calibração periódica dos padrões de referência da COMIT/INPE nos laboratórios de Metrologia do INMETRO, em conformidade com os requisitos de manutenção da acreditação da COMIT, conforme disciplinado pelas normas INMETRO NIT-DICLA-030, item 8.2, e norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, item 6.4.6, a saber:

*“6.4.6 – Os equipamentos de medição **devem** (grifo nosso) ser calibrados quando: - a exatidão de medição ou a incerteza de medição afetar a validade dos resultados relatados; - ou a calibração do equipamento for requerida para estabelecer a rastreabilidade metrológica dos resultados relatados;...”* (Fonte: norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, pág. 7).

2.6. Por fim, cabe destacar que muitos laboratórios de outros departamentos do INPE e de outras instituições utilizam os serviços de ensaios, testes e medições oferecidos pela COMIT, com o intuito de realizar testes e ensaios que entreguem como principal produto o valor associado à confiabilidade dos resultados de medição providos por tais serviços. Assim, enviar os equipamentos da COMIT para serem calibrados com rastreabilidade ao SI no INMETRO é condição é fundamental uma vez que tecnicamente o INMETRO é o laboratório de excelência na implementação de métodos e processos de testes e medições no país, os quais são capazes de atingir a exatidão e precisão exigidas com o rigor adequado para atender os requisitos da COMIT.

2.7. Tendo em vista o exposto acima e considerando que os laboratórios da DIMCI - Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia do INMETRO são os únicos no Brasil que estão numa hierarquia superior aos laboratórios da COMIT na Rastreabilidade Metrológica nacional (Hierarquia do Sistema Metrológico) justifica-se a aquisição do serviço de calibração dos seus padrões de referência nos referidos laboratórios.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III. Id dos itens no PCA: 869;
- IV. Classe/Grupo: 872 - Serviço de Reparo de Outros Bens;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-143/2025.

2.9. O objeto da contratação está em pleno alinhamento com o que consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE, OE nº: 8: "Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE.", no qual se enquadra o objeto desse planejamento. Também está em consonância com o objetivo setorial M-8.1: "Atualizar e expandir os laboratórios e oficinas da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT), com a implantação de meios de testes e área de integração para satélites de grande porte (até 7 metros de dimensão máxima e 5 toneladas)".

### **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. O objetivo é a contratação de serviços de calibração com rastreabilidade evidenciada ao Sistema Internacional (SI) para os padrões de referência dos Laboratórios de Metrologia da COMIT /INPE, conforme descritos e especificados abaixo:

**Item 01 - Calibração do Padrão de Referência de Tensão CC - Fluke - 732B -N/S: 9484701**

Calibração por comparação ao padrão do INMETRO nas tensões de 1,018V (incerteza de 0,10  $\mu$ V/V) e 10V (incerteza de 0,04  $\mu$ V/V)

Serviço conforme certificado: DIMCI 0911/2021

**Item 02 - Calibração do Acelerômetro - Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 449**

Calibração Primária pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terço de oitava na Faixa de 1 Hz a 100 Hz conforme requisitos da norma ISO 16063-11:1999

Serviço conforme certificado: DIMCI 0206/2021

**Item 03 - Calibração do Acelerômetro - Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 449**

Calibração Primária pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terço de oitava na Faixa de 10 Hz a 10 kHz conforme requisitos da norma ISO 16063-11:1999

Serviço conforme certificado: DIMCI 0206/2021

**Item 04 - Calibração do Quilovoltímetro - Japan Finechem Company - DHM-30/3 – N/S: 14032785:**

Calibração em tensão contínua por comparação aos padrões de referência do Inmetro de +1

kV a +10 kV e -1 kV a -30kV (incerteza de 0,0050%)  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0507/2022

**Item 05 - Calibração de Four Terminal Capacitance - GenRad - 1417 – N/S: 329**  
Calibração por comparação aos padrões do INMETRO de 1 $\mu$ F, 10 $\mu$ F e 100 $\mu$ F [@ 1 kHz]  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0879/2021

**Item 06 - Calibração de Teraohmímetro Digital – Guildline – 6520A – N/S: 68994**  
Calibração por medição direta dos padrões do INMETRO na faixa de 0,3G $\Omega$  a 1 T $\Omega$ .  
Serviço conforme certificado: DIMCI 1226/2022

**Item 07 - Calibração do Barômetro - VAISALA - PTB 220TS**  
Calibração por pressão absoluta nos pontos 500, 600, 700, 800, 900, 1000 e 1100 hPa  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0400/2023

**Item 08 - Calibração de Barotermohigrômetro - VAISALA - PTU303 – N/S: F2910067**  
Calibração por pressão absoluta nos pontos 500, 600, 700, 800, 900, 1000 e 1100 hPa  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0400/2023

**Item 09 - Calibração do Acelerômetro - Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 448:**  
Calibração Primária pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terço de oitava na Faixa de 1 Hz a 100 Hz conforme requisitos da norma ISO 16063-11:1999  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0192/2022

**Item 10 - Calibração do Acelerômetro - Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 448**  
Calibração Primária pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terço de oitava na Faixa de 10 Hz a 10 kHz conforme requisitos da norma ISO 16063-11:1999  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0191/2021

**Item 11 - Calibração de Acelerômetro – Endevco – 2270 – N/S: BW29**  
Calibração por comparação de acelerômetros por choque mecânico com pulso tipo meia senóide em até 6 pontos de aceleração na faixa de 200 m/s<sup>2</sup> até 10000m/s<sup>2</sup>  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0790/2022

**Item 12 - Calibração de Padrão de Referência DC – Fluke - 732B – N/S: 9670713**  
Calibração por comparação ao padrão do INMETRO nas tensões de 1,018V (incerteza de 0,10  $\mu$ V/V) e 10V (incerteza de 0,04  $\mu$ V/V)  
Serviço conforme certificado: DIMCI 0877/2012

3.2. De fato, a efetivação do objeto da contratação é essencial para que a COMIT cumpra a sua missão de “Criar o ambiente necessário para a promoção de programas espaciais nacionais e em cooperação com outros países, provendo serviços de alta qualidade, baixos custos e nos prazos corretos”. Conforme o exposto no item 2 do presente Termo de Referência, é de suma importância que a Área de Metrologia Espacial da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT) mantenha a rastreabilidade de seus padrões de referência ao Sistema Internacional de Unidades e sua acreditação junto ao INMETRO, para manter seu padrão de excelência nas diversas áreas de serviço, no atendimento ao programa espacial brasileiro e realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Veículos do INPE que serão utilizados em quaisquer necessidades relacionadas às demandas supracitadas neste instrumento como, por exemplo, para levar e buscar os equipamentos para calibração no INMETRO deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

### Subcontratação

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo valor da contratação e por ser o INMETRO um órgão público.

### Vistoria

4.1.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, visto que este será executado nos laboratórios de metrologia do INMETRO em Xerém, Duque de Caxias - RJ.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de execução

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias após recebimento da Autorização de Serviço.

5.1.2. A execução dos serviços será de acordo com a disponibilidade dos itens (equipamentos e padrões de referência) da COMIT, os quais serão enviados para calibração no INMETRO em datas a serem acordadas entre as partes. Ressalta-se que por motivo de defeito ou manutenção, ou em caso de novas aquisições feitas pela COMIT, os equipamentos e padrões indicados no item 3.1 deste Termo de Referência excepcionalmente poderão ser substituídos por outros, com especificações idênticas ou equivalentes.

5.1.3. O transporte dos equipamentos e padrões do INPE/COMIT para o INMETRO, a retirada e transporte dos mesmos para o INPE/COMIT após a conclusão dos serviços de calibração no INMETRO é de responsabilidade do INPE.

5.1.4. Os padrões serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias pelo (a) servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, análises do equipamento e do certificado de calibração pelo Laboratório de Metrologia.

5.1.4. A validade da calibração é definida pelos requisitos definidos pelos Laboratórios da Área de Metrologia, de acordo com a especificidade de cada equipamento e com o erro de medição máximo admissível pela aplicação requerida.

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém, Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP: 25250-020.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.2. A execução contratual observará para cada item de serviço as rotinas indicadas na tabela abaixo:

Evento	Data	Evento	Responsável
1	Dia D	Envio (transporte) do item para o INMETRO (pelo menos 7 dias antes da data agendada entre as partes para início da calibração do item)	INPE
2	Dia D1	Data de início do serviço de calibração agendado com o INMETRO	INPE
3	Dia D1 + 60 dias (previsão)	Conclusão do serviço, devolução do item calibrado com os certificados de calibração e transporte para o INPE	INMETRO & INPE
4	Dia D2	Recebimento físico no INPE do item calibrado.	INPE
5	Dia D2 + 15 dias	Recebimento definitivo do item	INPE

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Manutenção da Acreditação dos Laboratórios do LIT de acordo com o Termo de Compromisso de Acreditação e normativas internas do INMETRO;

5.3.2. Como se trata de um serviço que depende da disponibilidade de ambas as partes, ou seja, tanto por parte dos laboratórios do INMETRO quanto do INPE, as calibrações devem ser agendadas formalmente por meio da proposta de prestação de serviço, onde qualquer alteração deverá ser comunicada antecipadamente entre as partes. Todos os padrões devem ser encaminhados ao INMETRO até a data limite deste termo, considerando-se a data de solicitação de calibração como parâmetro para o pagamento.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato Nota(s) explicativa(s):**

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022

### **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios para cada item do objeto contratado:

- 7.2.1. a realização do serviço de calibração no prazo acordado entre o INPE e o INMETRO;
- 7.2.2. o recebimento e avaliação pelo fiscal técnico dos resultados apresentados no certificado de calibração emitido pelo INMETRO;
- 7.2.3. o pagamento do serviço será o valor correspondente ao item indicado na Tabela 1 deste Termo de Referência.

#### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a data de retirada pelo Contratante do item calibrado no endereço do Contratado,

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidation

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidation, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidation, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidation da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme valores indicados na Tabela 1.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos seguintes fundamentos:

8.1.1. O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO - é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

8.1.2. Os laboratórios da DIMCI - Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia do INMETRO são os únicos no Brasil que estão numa hierarquia superior aos laboratórios da COMIT na Rastreabilidade Metrológica nacional (Hierarquia do Sistema Metrológico).

8.1.3. Por serem detentores e responsáveis pelos Padrões Nacionais, os laboratórios da DIMCI - Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia do INMETRO - representam a excelência na implementação de métodos e processos de testes e medições no país, sendo os únicos capazes de atingir nas calibrações que realizam a exatidão e precisão exigidas com o rigor adequado para atender os requisitos dos laboratórios de metrologia da COMIT.

8.2. O objeto a ser contratado não se trata de uma contratação regulada pela legislação federal que regula as licitações e contratos, mas sim do pagamento direto de um serviço para a garantia da rastreabilidade metrológica e manutenção do nível de qualidade dos padrões dos laboratórios de metrologia do LIT.

8.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 35.496,81

9.1. R\$ 35.496,81 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários constantes na Tabela 1.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CGIP/COMIT;

- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 233458;
- IV) Elemento de Despesa: 33.91.39;
- V) Plano Interno: 956435-PO05;

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### 10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nas alíneas de "a" "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h";

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### HOMERO ANCHIETA FURQUIM DE SOUZA

Tecnologista - Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 13:16:09.

### GRAZIELA DA SILVA SAVONOV

Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes - COMIT



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 13:27:50.



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda ...*

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** COMIT

<b>Responsável pela Demanda:</b> Homero Anchieta Furquim de Souza	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1253312
<b>E-mail:</b> homero.souza@inpe.br	<b>Telefone:</b> ( 12 ) 3208 - 6250

#### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de calibração com rastreabilidade evidenciada ao Sistema Internacional de Unidades (SI) para os padrões de referência dos Laboratórios da COMIT/INPE junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Objetivo Estratégico:</b>	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº 8: "Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE". O objeto dessa contratação visa garantir a operacionalidade da infraestrutura técnica do Laboratório de Integração e Testes e o atendimento às demandas internas do INPE, dos programas espaciais e do setor produtivo nacional,
------------------------------	--

	contribuindo para a expansão da capacidade operacional do INPE
<b>Objetivo Setorial:</b>	<p>M-8.1: Atualizar e expandir os laboratórios e oficinas da Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT), com a implantação de meios de testes e área de integração para satélites de grande porte (até 7 metros de dimensão máxima e 5 toneladas).</p> <p>O objeto dessa contratação visa garantir a operacionalidade da atual infraestrutura técnica do Laboratório de Integração e Testes e das expansões planejadas com a implantação de meios de testes e área de integração para satélites de grande porte.</p>

### **Justificativa**

A Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes (COMIT) é a unidade organizacional que tem dentre suas atribuições montar, integrar e realizar testes funcionais e de desempenho, testes ambientais de desenvolvimento, qualificação e aceitação de componentes, materiais, equipamentos, subsistemas e sistemas de aplicação espacial. Uma das áreas que compõem a COMIT é o Laboratório de Integração e Testes - LIT, formado por dezessete (17) laboratórios nas áreas de ensaios, integração e testes funcionais, calibração, qualificação de componentes e apoio tecnológico. O Laboratório busca constantemente aprimorar seu padrão de excelência nas diversas áreas, no atendimento ao programa espacial brasileiro, e realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Objetivando garantir a confiabilidade dos resultados de ensaios e calibrações realizadas nos laboratórios da COMIT e evidenciar resultados de alta qualidade que atendem as mais diversas normas nacionais e internacionais da Área Espacial, o LIT atesta a competência de seus laboratórios de calibração e ensaios por meio da acreditação dos seus laboratórios de Metrologia junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, CGCRE/INMETRO, atendendo consequentemente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025: "Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração".

A acreditação é o reconhecimento formal da competência do laboratório em atender requisitos previamente definidos, seja por normas pertinentes a sua área de atuação, seja realizando suas atividades em conformidade com seu respectivo escopo de serviço. A manutenção da acreditação é realizada por meio de avaliações periódicas por pares atendendo aos requisitos do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MRA), elaborado pelo Comitê Internacional de Pesos e Medidas (CIPM), e, por conseguinte, atendendo os requisitos exigidos pela CGCRE/INMETRO. O MRA é a estrutura através da qual os Institutos Nacionais de Metrologia demonstram a equivalência internacional de seus padrões de medição e a aceitação mútua dos certificados de calibração e medição que emitem. O INMETRO, por ser o detentor dos Padrões Nacionais, é o único órgão no Brasil a ter o reconhecimento do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), conferindo aos certificados de calibração e aos relatórios de ensaios realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO a sua aceitação por todos os países que compõem este fórum. Assim, os países signatários do MRA garantem a interoperabilidade e a comparabilidade dos sistemas de medição ao redor do mundo.

O INMETRO é o órgão executor máximo no que se refere às questões de Metrologia em território nacional, e através dos laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia (DIMCI) promove a disseminação das unidades do Sistema Internacional (SI) realizando calibrações com o mais alto nível de precisão e confiabilidade (menor incerteza expandida) na cadeia metrológica brasileira.

Sendo o INMETRO o órgão executor máximo no que se refere às questões de Metrologia em território nacional, pois é o órgão detentor e responsável pelos Padrões Nacionais, está no nível mais elevado na hierarquia do Sistema Metrológico, ou Rastreabilidade Metrológica Nacionais (vide exemplo pictórico da hierarquia do sistema metrológico em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/metrologia-cientifica/laboratorios/introducao>). Por sua vez, os laboratórios da área de Metrologia da COMIT/INPE estão imediatamente abaixo do INMETRO, porém num nível hierárquico superior quando comparados com laboratórios de instrumentação em geral. Neste sentido, um dos aspectos relevantes a serem levados em consideração é o fato de que os resultados entregues por serviços de calibração executados por Laboratórios Nacionais (no Brasil, o INMETRO) apresentam maior precisão e menor incerteza expandida que os resultados providos por serviços realizados por Laboratórios de Calibração e Ensaios (como no caso dos laboratórios da COMIT).

Os laboratórios de Metrologia acreditados da COMIT/INPE são responsáveis por **evidenciar e fornecer a rastreabilidade das medições ao SI** (através dos serviços de calibração e ensaios) para todos os demais laboratórios do INPE, **garantindo assim a qualidade e a confiabilidade de todos os testes e ensaios realizados para os programas espaciais nacionais**. Considerando o nível de segurança exigido na realização de tais testes e ensaios, torna-se imprescindível a manutenção da acreditação e a calibração periódica dos padrões de referência da COMIT/INPE nos laboratórios de Metrologia do INMETRO, em conformidade com os requisitos de acreditação da COMIT disciplinados pelas normas INMETRO NIT-DICLA-030, item 8.2 e ABNT NBR ISO/IEC 17025, item 6.4.6, a saber:

“6.4.6 – Os equipamentos de medição **devem** (grifo nosso) ser calibrados quando: - a exatidão de medição ou a incerteza de medição afetar a validade dos resultados relatados; - ou a calibração do equipamento for requerida para estabelecer a rastreabilidade metrológica dos resultados relatados;...” (Fonte: norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, pág. 7).

Por fim, cabe destacar que muitos laboratórios do INPE e de outras instituições utilizam os serviços de ensaios, testes e medições oferecidos pela COMIT, com o intuito de realizar testes e ensaios que entreguem como principal produto o valor associado à confiabilidade dos resultados de medição providos por tais serviços. Assim, enviar os equipamentos da COMIT para serem calibrados com rastreabilidade ao SI no INMETRO é condição fundamental uma vez que tecnicamente o INMETRO é o laboratório de excelência na implementação de métodos e processos de testes e medições no país, os quais são capazes de atingir a exatidão e precisão exigidas com o rigor adequado para atender os requisitos da COMIT.

Tendo em vista o exposto acima e considerando que os laboratórios da DIMCI - Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia do INMETRO **são os únicos no Brasil que estão numa hierarquia superior aos laboratórios da COMIT** na Rastreabilidade Metrológica nacional (Hierarquia do Sistema Metrológico) justifica-se a aquisição do serviço de calibração dos seus padrões de referência nos

referidos laboratórios.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Calibração de Padrão de Referência de Tensão CC -</b> Fluke - 732B - N/S: 9484701 Conforme certificado: DIMCI 0911/2021	SV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	<b>Calibração de Acelerômetro -</b> Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 449 Conforme certificado: DIMCI 0205/2021	SV	1	R\$ 2.310,15	R\$ 2.310,15
3	<b>Calibração de Acelerômetro -</b> Unhotz & Dickie - 8B6; N/S: 449 Conforme certificado: DIMCI 0206/2021	SV	1	R\$ 2.312,92	R\$ 2.312,92
4	<b>Calibração de Quilovoltímetro -</b> Japan Finechem Company - DHM-30/3 - N/S: 14032785 Conforme certificado: DIMCI 0507/2022	SV	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
5	<b>Calibração de Four Terminal Capacitance -</b> GenRad - 1417 - N/S: 329 Conforme certificado: DIMCI 0879/2021	SV	1	R\$ 4.603,05	R\$ 4.603,05
6	<b>Calibração de Teraohmímetro Digital -</b> Guildline - 6520A - N/S: 68994 Conforme certificado: DIMCI 1226/2022	SV	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
7	<b>Calibração de Barômetro -</b> VAISALA - PTB 220TS Conforme certificado: DIMCI	SV	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

	0400/2023				
8	<b>Calibração de Barotermohigrômetro - VAISALA - PTU303 - N/S: F2910067</b>  Conforme certificado: DIMCI 0400/2023	SV	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	<b>Calibração de Acelelerômetro - Unhotz &amp; Dickie - 8B6 - N/S: 448</b>  Conforme certificado: DIMCI 0192/2022	SV	1	R\$ 2.310,15	R\$ 2.310,15
10	<b>Calibração de Acelelerômetro - Unhotz &amp; Dickie - 8B6 - N/S: 448</b>  Conforme certificado: DIMCI 0191/2022	SV	1	R\$ 2.312,92	R\$ 2.312,92
11	<b>Calibração de Acelelerômetro - Endevco - 2270 - N/S: BW29</b>  Conforme certificado: DIMCI 0790/2022	SV	1	R\$ 2.297,62	R\$ 2.297,62
12	<b>Calibração de Padrão de Referência DC - Fluke - 732B - N/S: 9670713</b>  Conforme certificado: DIMCI 0877/2012	SV	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.496,81</b>	

#### **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO**

A execução dos serviços de calibração deverá ser iniciada em até 3 (três) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

#### **INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

<b>Coordenador da Área Requisitante:</b> Graziela da Silva Savonov	<b>Matrícula SIAPE:</b> 2084115
<b>Servidor Requisitante:</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>

Homero Anchieta Furquim de Souza	1253312
<b>Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>
Márcia Cristina Carneiro Ueta	6664264

## ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Graziela da Silva Savonov, Coordenadora de Manufatura, Montagem, Integração e Testes**, em 06/05/2025, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 06/05/2025, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Carneiro Ueta, Tecnologista**, em 06/05/2025, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808656** e o código CRC **160954DD**.

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao pedido do INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, CNPJ 45.392.313/0001-70, relacionado ao preço dos serviços de calibração e ensaio praticados pelos laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci), informamos:

A Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci) é composta por mais de 30 laboratórios de Metrologia Científica e Industrial, distribuídos em 9 áreas temáticas, que desenvolvem, principalmente, as seguintes atividades:

1. Padronização das unidades do SI.
2. Referência metrológica do Brasil, assegurando rastreabilidade dos padrões nacionais ao SI.
3. Prover rastreabilidade aos padrões de referência dos laboratórios acreditados no país e exterior e aos laboratórios de unidades de centros de pesquisa e da indústria em geral.
4. Manutenção do seu Sistema de Gestão da Qualidade.
5. Atividade de manutenção e de modernização da infraestrutura laboratorial.
6. Acordos de cooperação com organizações congêneres no Brasil e no exterior.
7. Desenvolvimento e aprimoramento de seus recursos humanos.
8. Atividades de pesquisa e desenvolvimento, inclusive em parcerias com outras instituições do País e do exterior.
9. Prestação de serviços de calibração de padrões e de instrumentos de medição, bem como realização de ensaios.
10. Realização de ensaios de proficiência
11. Produção de materiais de referência e materiais de referência certificados.

A Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) é o único organismo de acreditação reconhecido pelo Governo Brasileiro para acreditar Organismos de Avaliação da Conformidade.

Acreditação é o reconhecimento formal da competência dos Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) para atenderem requisitos previamente definidos e realizar suas atividades com confiança. É uma ferramenta estabelecida em escala internacional para gerar confiança na atuação das organizações.

A acreditação realizada pela Coordenação-Geral de Acreditação (Cgcre) é de caráter voluntário e representa o reconhecimento formal da competência de um Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) para desenvolver suas atividades de acordo com requisitos preestabelecidos

Os serviços prestados pelos laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia (Dimci), referentes a calibração e ensaio, estão disponíveis no sítio do Inmetro, em <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/metrologiacientifica/servicos>. No entanto, não constam os preços praticados.

Os preços dos serviços oferecidos pela Dimci são definidos tomando como base as informações da Coordenação-Geral de Governança, Planejamento e Orçamento - Cgpo do Inmetro, *benchmarking* de preços cobrados em outros Institutos Nacionais de Metrologia e de empresas situadas no território nacional, além da avaliação da importância estratégica do serviço. Assim sendo, as informações são concatenadas e para cada serviço é elaborado um documento interno, em que consta o preço primário, por serviço.

O técnico do laboratório executor do serviço, responsável pela mensuração do orçamento, elabora-o de acordo com a diretriz do documento supracitado. No entanto, em razão das diferentes possibilidades de solicitação dos clientes, como por exemplo: faixa e pontos de calibração, a Dimci não possui uma tabela de preços, que possa ser divulgada aos seus clientes.

Ressaltamos ainda, que nossos preços são os mesmos praticados no mercado, independente do cliente; e que temos ciência e estamos de acordo com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, ressaltando seu artigo 30, que dispõe sobre a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

Duque de Caxias, 11 de outubro de 2024.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO N.º 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
11/10/2024, ÀS 09:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCELO ALVES DE SOUZA

Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1929390** e o código CRC  
**87CA3A65**.



**Referência:** Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030  
- Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE PADRÕES METROLÓGICOS DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA ESPACIAL DA COMIT/INPE JUNTO AO INMETRO

O INMETRO é o órgão executor máximo no que se refere às questões de Metrologia em território nacional, pois é o órgão detentor e responsável pelos Padrões Nacionais das unidades do SI, os quais são rastreados aos padrões internacionais. Os laboratórios de metrologia do INMETRO são os responsáveis pela disseminação destas unidades realizando as calibrações dos padrões dos demais laboratórios de calibração e ensaios do Brasil, como os laboratórios da área de Metrologia da COMIT/INPE (vide exemplo pictórico da hierarquia do sistema metrológico em: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/metrologia-cientifica/laboratorios/introducao>, acesso: 02/09/2024). Para cumprir esta missão, os laboratórios metrológicos do INMETRO utilizam métodos e dispõem dos meios que garantem os resultados de medição/calibração com o mais alto nível de precisão e menor incerteza do país.

Os laboratórios de Metrologia acreditados da COMIT/INPE são responsáveis por evidenciar e fornecer a rastreabilidade das medições ao SI (através dos serviços de calibração e ensaios) para todos os demais laboratórios do INPE, garantindo assim a qualidade e a confiabilidade de todos os testes e ensaios realizados pelo INPE para os programas espaciais. Considerando o nível de segurança exigido na realização de tais testes e ensaios, torna-se imprescindível a manutenção da acreditação e a calibração periódica dos padrões de referência da COMIT/INPE nos laboratórios de Metrologia do INMETRO, em conformidade com os requisitos de manutenção da acreditação da COMIT, como disciplinado pelas normas INMETRO NIT-DICLA-030, item 8.2, e norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, item 6.4.6, a saber:

“6.4.6 – Os equipamentos de medição **devem** (grifo nosso) ser calibrados quando:  
- a exatidão de medição ou a incerteza de medição afetar a validade dos resultados relatados; - ou a calibração do equipamento for requerida para estabelecer a rastreabilidade metrológica dos resultados relatados...” (Fonte: norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, pág. 7).

Com base na informação fornecida, é possível concluir que a aquisição do serviço de calibração dos padrões nos laboratórios da DIMCI - Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia do INMETRO é justificada pelos seguintes motivos:

**Hierarquia Metrológica Superior:** A DIMCI ocupa uma posição superior na hierarquia do Sistema Metrológico Nacional em relação aos laboratórios da COMIT.

Isso implica que a DIMCI é a maior autoridade e apresenta o nível mais alto de precisão e confiabilidade em seus processos de calibração, o que é crucial para garantir a exatidão e a integridade dos padrões de referência.

**Garantia de Precisão e Confiabilidade:** Como os laboratórios da DIMCI estão na posição hierárquica superior, eles são responsáveis por garantir que todos os padrões de referência estejam de acordo com os requisitos metrológicos nacionais e internacionais. A calibração realizada por esses laboratórios têm o maior grau de exatidão e confiabilidade, o que é fundamental para a rastreabilidade metrológica.

**Rastreabilidade Metrológica:** A rastreabilidade é essencial para garantir que as medições feitas em diferentes momentos e lugares sejam comparáveis. A calibração feita pela DIMCI assegura que os padrões de referência são rastreáveis aos padrões de referência internacionais, garantindo assim a continuidade e a consistência das medições em toda a cadeia metrológica.

**Qualidade dos Serviços de Calibração:** Os laboratórios da DIMCI são equipados com tecnologia avançada e profissionais altamente qualificados. A escolha desses laboratórios para a calibração dos padrões de referência proporciona maior precisão e confiabilidade nos serviços de calibração, resultando em melhor controle da qualidade e da integridade das medições realizadas.

**Demosta notória especialização:** É intrínseca à sua missão, a notória especialização dos laboratórios de metrologia do INMETRO no contexto da ciência da medição e prestação de serviço de calibração, serviço único no país, no que tange as melhores capacidades de implementação de métodos, técnicas padrões e procedimentos de medição calibração no cenário nacional.

No contexto do objeto de licitação, os laboratórios metrológicos do INMETRO são os que atendem as necessidades da COMIT. Cada um dos itens apresentados na especificação dos objetos de contratação (vide tabela 1 do documento Termo de Referência (12808285)) precisam apresentar características metrológicas dentro de margens definidas para correto emprego na COMIT. Assim, os resultados de medição declarados nos respectivos certificados de calibração, os quais estão discriminados de modo individualizado e por item na coluna: “especificação” da mesma tabela, possuem dupla finalidade a serem observadas no âmbito desta assertiva.

A primeira é que os resultados de medição declarados em cada certificado de calibração apresentam os valores de precisão de medição que atendem os requisitos de ordem técnica previstos pelos laboratórios de metrologia da COMIT, em especial na forma do parâmetro denominado: “incerteza de medição expandida”. A segunda é que tal precisão de medição, nos diferentes escopos, só é possível de ser alcançada/atingida devido à rastreabilidade direta aos padrões nacionais e os serviços prestados pelo Laboratório Nacional de metrologia (INMETRO).

Logo, no que remetem aos registros que comprovem a notória especialização e conceito no campo de sua especialidade, os próprios certificados de calibração emitidos dispõe de validade legal. A legislação garante que os certificados de calibração emitidos pelo INMETRO têm peso legal, conforme estabelecido principalmente pela Lei nº 9.933 de 1999 e também na Lei nº 13.874 de 2019. Esta última conhecida como a “Lei da Liberdade Econômica”, também reforça a importância das normas e regulamentos técnicos, incluindo os relacionados à calibração de equipamentos, destacando a necessidade de conformidade com padrões estabelecidos por órgãos oficiais, como o INMETRO.

Do acima exposto, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI

Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), nesta contratação aplica-se o artigo 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”, conforme inciso III, alínea (h):” controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e labororiais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;” observando o parágrafo 3º “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Destaca-se que os certificados de calibração, descritos na tabela 1 do documento Termo de Referência (12808285), podem ser consultados diretamente na plataforma digital e-lit, mantida pela COMIT.

Atenciosamente,

São José dos Campos - SP , 06 de maio de 2025.

Requisitante

**Homero Anchieta Furquim de Souza**  
Tecnologista  
SIAPE 1253312



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 06/05/2025, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808729** e o código CRC **02E44948**.



## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

### CONTRATAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DOS PADRÕES METROLÓGICOS DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA ESPACIAL DA COMIT/INPE JUNTO AO INMETRO

Com relação aos preços praticados pelo INMETRO pelos serviços de calibração apresentados nas propostas (documentos SEI 12808757, 12808767, 12808770, 12808772, 12808774, 12808777, 12808781 e 12808788), os quais são realizados nos laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Tecnologia - DIMCI deste instituto, apresentam-se as seguintes justificativas:

#### **Demonstração da razoabilidade nos preços praticados:**

No que se refere à razoabilidade nos preços praticados tem-se por base de fundamentação o documento anexo a este processo (12808704), emitido pelo INMETRO onde ele declara que “os nossos preços” (apresentados nas propostas) “são os mesmos praticados no mercado, independente do cliente; e que temos ciência e estamos de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressaltando seu artigo 30, que dispõe sobre a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.” Adicionalmente o INMETRO declara que “em **razão das diferentes possibilidades de solicitação dos clientes**, como por exemplo: faixa e pontos de calibração, não possui uma tabela de preços que possa ser divulgada aos seus clientes.” Há que se considerar também:

- 1. Referência Metrológica Nacional/referência de preço:** Detentor e responsável pelos padrões nacionais, o INMETRO é referência máxima, posicionada no topo da cadeia metrológica do Brasil e que, por conseguinte, representa o nível mais alto em termos de referência de preços devido ao alto grau de especialização, exatidão e confiabilidade dos serviços de calibração executados pelos seus laboratórios metrológicos.
- 2. A calibração dos seus padrões nos laboratórios metrológicos do INMETRO** coloca os laboratórios de Metrologia da COMIT/INPE um nível imediatamente abaixo do INMETRO na cadeia metrológica, e em posição de referência na disseminação das grandezas do SI. Esta posição possibilita aos laboratórios de Metrologia acreditados da COMIT/INPE evidenciar e fornecer a rastreabilidade das medições ao SI (através dos serviços de calibração e ensaios) para todos os demais laboratórios do INPE, garantindo assim a qualidade e a confiabilidade de todos os testes e ensaios realizados para os programas espaciais nacionais. Dessa forma, atende-se a demanda das diversas áreas e laboratórios, tanto do LIT quanto do INPE, para a calibração de seus equipamentos e sensores, garantindo assim, autonomia e flexibilidade ao Instituto na realização desse serviço especializado. Considerando a quantidade de itens distribuídos no INPE, a manutenção dos serviços de calibração realizados pelos laboratórios de Metrologia da COMIT/INPE se

justifica e representa relevante economia de recursos financeiros que seriam necessários para a contratação de fornecedores externos para realização destes serviços.

3. **Impossibilidade de apresentação de notas fiscais ou de faturas de clientes:** Por ser uma autarquia federal, o INMETRO é isento de emitir notas fiscais e em respeito à LGPD e confidencialidade de seus clientes, o INMETRO não fornece informações de propostas e/ou meios de cobrança emitidas para seus clientes, à título de comprovação dos preços praticados.

Cabe destacar que o INMETRO apresenta duas modalidades de cobrança dos serviços por ele prestados, que podem ser eventualmente adotados, conforme características do próprio modelo de governança praticado pelo INMETRO: por meio da guia de recolhimento da união (GRU) ou por meio do uso da fundação de apoio (FUNDEP). Neste sentido, destaca-se que é garantida a autonomia institucional do INMETRO para melhor adequar o atendimento das demandas públicas sob sua jurisdição à sua realidade administrativa. O conceito de "autonomia institucional" pode ser complementado por outras leis e normas que regulam a administração pública, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e também a Lei nº 8.112, de 1990 que é o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

Atenciosamente,

São José dos Campos - SP , 07 de maio de 2025.

Requisitante

**Homero Anchieta Furquim de Souza**  
Tecnologista  
SIAPE 1253312



Documento assinado eletronicamente por **Homero Anchieta Furquim de Souza, Tecnologista**, em 07/05/2025, às 06:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808742** e o código CRC **018FD434**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.002774/2024-95	10340/2024	24/04/2025

De	Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci		
	Apoio Operacional Dimci		
	Para	a/c	E-mail
	INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	LIANGRID LUTIANI SILVA	metrologia@inpe.br

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8073	Padrão de tensão de estado sólido (Zener); incerteza: em 1 V e 1,018 V: 0,10 µV/V; em 10 V: 0,04 µV/V, especificação: 1 V, 1,018 V e 10 V. Sistema Secundário. <b>PADRÃO DE REFERÊNCIA DE TENSÃO CC FLUKE MOD.: 732B NS.: 9484701</b>	16/06/2025	17	2.800,00

#### Informações Complementares

**Método:** Diferencial.

**Observação(ões):**

#### Condições de Fornecimento do Serviço:

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 02/05/2025.
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;

- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 02**;
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
24/04/2025, ÀS 12:33, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0),  
 informando o código verificador **2081813** e o código CRC  
**C44A42EC**.



#### **ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI**

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

##### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

- Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarço alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a Dimci nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.002777/2024-29	10342/2024	24/02/2025

<b>De</b>	<b>Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci</b>		
	<b>Apoio Operacional Dimci</b>		
	<b>Para</b>	<b>a/c</b>	<b>E-mail</b>
	INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	LIANGRID LUTIANI SILVA	metrologia@inpe.br

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8954	Calibração Primária de Acelerômetros ou Conjunto Acelerômetro e Condicionador pelo método de Aproximação de Senos de 1 Hz a 100 Hz <b>Acelerômetro UD 8B6 ns 449</b>	04/08/2025	17	2.310,15
01	8958	Calibração Primária de Acelerômetros ou Conjunto Acelerômetro e Condicionador pelo método de Aproximação de senos de 10 Hz a 10 kHz <b>Acelerômetro UD 8B6 ns 449</b>	04/08/2025	17	2.312,92

**Informações Complementares**

**Método:**

8954 - Calibração absoluta interferométrica de acelerômetros ou conjunto acelerômetro e condicionador pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terça de oitava realizada na faixa de 1 Hz a 100 Hz conforme os requisitos estabelecidos pela norma ISO 16063-11:1999 e pelo procedimento interno do Lavib.

8958 - Calibração absoluta interferométrica de acelerômetros ou conjunto acelerômetro e condicionador pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terça de oitava realizada na faixa de 10 Hz a 10 kHz conforme os requisitos estabelecidos pela norma ISO 16063-11:1999 e pelo procedimento interno do Lavib.

**Observação(s):**

**Condições de Fornecimento do Serviço:**

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- **Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 04/03/2025**
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;
- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 01**;
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
24/02/2025, ÀS 12:47, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0)  
 informando o código verificador 2035682 e o código CRC  
 D0520C90.



#### ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

#### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.
- **Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.**
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarço alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a **Dimci** nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

MOD-Dimci-047 - Rev. 03 - Publicado Jan/23 - Responsabilidade: Dimci - Referência: NIE-Dimci-002



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.002776/2024-84	10341/2024	02/04/2024

De	Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci		
	Apoio Operacional Dimci		
Para	a/c	E-mail	
INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	LIANGRID LUTIANI SILVA	metrologia@inpe.br	

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8157	Divisor, Quilovoltímetro, Hipot, Ponta de Prova e Fonte de Alta Tensão em Corrente Contínua, de + 100 V a + 10 kV e -100 V a -150 kV; Incerteza: 0,0050 % <b>QUILOVOLTÍMETRO FAB.: JAPAN FINECHEM NS.: 14032785</b>	01/07/2025	22	3.050,00

#### Informações Complementares

**Método:** Comparação

**Observação(ões):**

#### Condições de Fornecimento do Serviço:

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 10/04/2024.
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;

- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 02**;
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
02/04/2024, ÀS 16:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0,](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0,)  
 informando o código verificador **1770439** e o código CRC  
**8FA5C52A**.



#### **ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI**

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

##### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

- **Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.**
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarço alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a Dimci nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.002781/2024-97	10344/2024	18/03/2025

De	Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci		
	Apoio Operacional Dimci		
Para	a/c	E-mail	
INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	LIANGRID LUTIANI SILVA	metrologia@inpe.br	

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8003	Década Capacitiva de 1 pF a 1 µF [50 Hz a 1,6 kHz], 10 µF [60 Hz a 1 kHz] e 100 µF [60 Hz a 1 kHz]. <b>FOUR TERMINAL CAPACITANCE GENRAD NS.: 329</b>	19/05/2025	12	4.603,05
01	8278	Medidor de Altos Valores de Resistência em Corrente Contínua de 100 MΩ a 1 TΩ <b>TERAOHMÍMETRO DIGITAL NS.: 68994</b>	19/05/2025	17	4.300,00

#### Informações Complementares

**Método:** Comparação

**Observação(ões):** Proposta aprovada.

#### Condições de Fornecimento do Serviço:

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- **Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 18/03/2025.**
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;

- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 02**;
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
18/03/2025, ÀS 19:37, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
 informando o código verificador **2053323** e o código CRC  
**A340B544**.



#### **ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI**

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

##### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

- Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarço alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a **Dimci** nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.004527/2024-23	10495/2024	27/05/2024

<b>De</b>	<b>Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci</b>		
	<b>Apoio Operacional Dimci</b>		
	<b>Para</b>	<b>a/c</b>	<b>E-mail</b>
	INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	HELIANE B M DOS SANTOS	metrologia@inpe.br

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8639	OUTROS SERVIÇOS DE PRESSÃO ABSOLUTA - LAPRE <b>BARÔMETRO MOD. PTB 220TS FAB. VAISALA</b>	02/07/2025	24	3.200,00

**Informações Complementares**

**Método:** CALIBRAÇÃO POR COMPARAÇÃO A PADRÃO DE TRABALHO OU DE REFERÊNCIA (CÂMARA BAROMÉTRICA ou BALANÇA DE PRESSÃO EM MODO ABSOLUTO).

**Observação(ões):**

- 1) PONTOS DE CALIBRAÇÃO (em hPa): 500, 600, 700, 800, 900, 950, 1000 e 1100 hPa (PONTOS NOMINAIS SOLICITADOS PELO CLIENTE CONFORME DADOS CONTIDOS NO CERTIFICADO DIMCI 0400/2023).
- 2) O LAPRE INFORMA QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL ANTECIPAR, REAGENDAR OU REMANEJAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ANO CORRENTE, POIS, O LABORATÓRIO ESTÁ OPERANDO EM CONTINGÊNCIA DE PESSOAL TÉCNICO, E DE TEMPO DISPONÍVEL EM FUNÇÃO DE PREPARAÇÃO PARA A PRÓXIMA AVALIAÇÃO DE PEER REVIEW E DE SEUS DESDOBRAMENTOS.
- 3) O LABORATÓRIO PODERÁ ALTERAR O PADRÃO DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO NOS SERVIÇOS AGENDADOS CASO ESTEJA OPERANDO EM CONTINGÊNCIA NO ANO DE 2025.

**Condições de Fornecimento do Serviço:**

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 04/06/2024.

- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;
- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 03**;
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
27/05/2024, ÀS 09:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0),  
 informando o código verificador **1811569** e o código CRC  
**8C580F6E**.



#### **ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI**

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

##### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.
- **Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.**
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarço alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a Dimci nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

MOD-Dimci-047 - Rev. 03 - Publicado Jan/23 - Responsabilidade: Dimci - Referência: NIE-Dimci-002



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.004527/2024-23	10494/2024	27/05/2024

<b>De</b>	<b>Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci</b>		
	<b>Apoio Operacional Dimci</b>		
	<b>Para</b>	<b>a/c</b>	<b>E-mail</b>
	INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	HELIANE B M DOS SANTOS	metrologia@inpe.br

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8639	OUTROS SERVIÇOS DE PRESSÃO ABSOLUTA - LAPRE <b>BAROTERMOHIGRÔMETRO MOD. PTU 307 FAB.</b> VAISALA	01/08/2025	24	3.200,00

**Informações Complementares**

**Método:** CALIBRAÇÃO POR COMPARAÇÃO A PADRÃO DE TRABALHO OU DE REFERÊNCIA (CÂMARA BAROMÉTRICA ou BALANÇA DE PRESSÃO EM MODO ABSOLUTO).

**Observação(ões):**

- 1) PONTOS DE CALIBRAÇÃO (em hPa) 500, 600, 700, 800, 900, 950, 1000 e 1100 hPa (PONTOS NOMINAIS SOLICITADOS PELO CLIENTE CONFORME DADOS CONTIDOS NO CERTIFICADO DIMCI 0400/2023).
- 2) LAPRE INFORMA QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL ANTECIPAR, REAGENDAR OU REMANEJAR A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ANO CORRENTE, POIS, O LABORATÓRIO ESTÁ OPERANDO EM CONTINGÊNCIA DE PESSOAL TÉCNICO, E DE TEMPO DISPONÍVEL EM FUNÇÃO DE PREPARAÇÃO PARA A PRÓXIMA AVALIAÇÃO DE PEER REVIEW E DE SEUS DESDOBRAMENTOS.
- 3) O LABORATÓRIO PODERÁ ALTERAR O PADRÃO DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO NOS SERVIÇOS AGENDADOS CASO ESTEJA OPERANDO EM CONTINGÊNCIA NO ANO DE 2025.

**Condições de Fornecimento do Serviço:**

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;

- **Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 04/06/2024.**
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;
- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 03;**
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
27/05/2024, AS 09:27, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0),  
 informando o código verificador **1811578** e o código CRC  
**71D35815**.



#### ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.
- **Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.**
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

### Envio de Item Internacional

- **Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarço alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.**
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a **Dimci** nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

MOD-Dimci-047 - Rev. 03 - Publicado Jan/23 - Responsabilidade: Dimci - Referência: NIE-Dimci-002



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.  
E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.005535/2024-97	10657/2024	24/02/2025

De	Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci		
	Apoio Operacional Dimci		
Para	a/c	E-mail	
INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	HELIANE B M DOS SANTOS	metrologia@inpe.br	

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8380	Calibração por Comparação de Acelerômetros ou Conjunto Acelerômetro e Condicionador por choque mecânico de 200 m/s <sup>2</sup> a 10.000 m/s <sup>2</sup> <b>ACELERÔMETRO ENDEVCO 2270 NS.: BW29</b>	04/08/2025	17	2.297,62
01	8954	Calibração Primária de Acelerômetros ou Conjunto Acelerômetro e Condicionador pelo método de Aproximação de Senos de 1 Hz a 100 Hz <b>ACELERÔMETRO UNHOTZ &amp; DICKIE 8B6 NS.: 448</b>	04/08/2025	17	2.310,15
01	8958	Calibração Primária de Acelerômetros ou Conjunto Acelerômetro e Condicionador pelo método de Aproximação de Senos de 10 Hz a 10 kHz <b>ACELERÔMETRO UNHOTZ &amp; DICKIE 8B6 NS.: 448</b>	04/08/2025	17	2.312,92

### Informações Complementares

**Método:** 8380 - Calibração por comparação de acelerômetros ou conjunto acelerômetro e condicionador por choque mecânico com pulso tipo meia senóide, realizada em até 6 pontos de aceleração na faixa de 200 m/s<sup>2</sup> até 10000 m/s<sup>2</sup>, conforme os requisitos estabelecidos pela norma ISO 16063-22:2005 e pelo procedimento interno do Lavib.

8954 - Calibração absoluta interferométrica de acelerômetros ou conjunto acelerômetro e condicionador pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terça de oitava realizada na faixa de 1 Hz a 100 Hz conforme os requisitos estabelecidos pela norma ISO 16063-11:1999 e pelo procedimento interno do Lavib.

8958 - Calibração absoluta interferométrica de acelerômetros ou conjunto acelerômetro e condicionador pelo método de aproximação de senos com excitação senoidal nas frequências centrais de terça de oitava realizada na faixa de 10 Hz a 10 kHz conforme os requisitos estabelecidos pela norma ISO 16063-11:1999 e pelo procedimento interno do Lavib

**Observação(ões):**

**Condições de Fornecimento do Serviço:**

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- **Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 04/03/2025.**
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;
- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;
- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 01;**
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO N° 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
24/02/2025, ÀS 12:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **2035788** e o código CRC  
**C7B449EF**.



**ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI**

**Confirmação do Serviço**

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

#### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

#### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.
- **Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.**
- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- **Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarque alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.**
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a

retirada.

- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a **Dimci** nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)

MOD-Dimci-047 - Rev. 03 - Publicado Jan/23 - Responsabilidade: Dimci - Referência: NIE-Dimci-002



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – CEP: 25250-020 Duque de Caxias – RJ.

E-mail: [samci@inmetro.gov.br](mailto:samci@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9233/9077/9210 - CNPJ: 00.662.270/0003-20

#### PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CÓDIGO DO CLIENTE	PROCESSO N.º	SOLICITAÇÃO N.º	DATA
2071	0052600.005533/2024-06	10655/2024	18/03/2025

De	Diretoria de Metrologia Científica, Industrial e Tecnologia - Dimci		
	Apoio Operacional Dimci		
Para	a/c	E-mail	
INPE- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 CEP 12227-010 - JARDIM DA GRANJA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	HELIANE B M DOS SANTOS	metrologia@inpe.br	

Prezado Cliente,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos proposta para prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

QTD.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO (DIAS ÚTEIS)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	8073	Padrão de tensão de estado sólido (Zener); incerteza: em 1 V e 1,018 V: 0,10 µV/V; em 10 V: 0,04 µV/V, especificação: 1 V, 1,018 V e 10 V. Sistema Secundário. <b>PADRÃO DE REFERÊNCIA DC FLUKE 732B NS: 9670713</b>	26/05/2025	17	2.800,00

#### Informações Complementares

**Método:** Diferencial.

**Observação(ões):** Proposta aprovada.

#### Condições de Fornecimento do Serviço:

- A confirmação da presente proposta deverá ser formalizada por escrito à Apoio Operacional Dimci / Dimci / Inmetro;
- Para assegurar o pré-agendamento do serviço, solicitamos aprovação desta proposta até 18/03/2025.
- Objetivando um atendimento mais eficiente, solicitamos sempre mencionar o código do cliente, o Número do Processo e o Número da Solicitação nos contatos com o Apoio Operacional Dimci (informações disponíveis no campo superior direito da proposta.);
- O Inmetro não se responsabiliza por danos decorrentes de transporte;
- Caso seja constatado na inspeção visual que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este não será recebido;

- Caso seja constatado no laboratório que o item não possa ser calibrado/ensaiado. Este será disponibilizado para retirada;
- O Item deverá ser entregue no seguinte local: **Inmetro/Dimci – Sala de Expedição do Prédio 02;**
- Favor observar a razão social e endereço constantes no cabeçalho da proposta. Informamos que o mesmo será utilizado na confecção dos Certificados de Calibração / Relatórios de Ensaio. Caso haja necessidade de alguma alteração cadastral, favor informar;
- Demais informações, favor observar as “Instruções aos Clientes para Calibração e Ensaio no Inmetro/ Dimci”, que segue anexo.

A contratação do seguro requer Nota Fiscal de transporte, especificando o nome do item, modelo, nº de identificação, valor do item. Ao preencher a Nota Fiscal utilizar o seguinte Código Fiscal de Operações e Prestação - CFOP: Rio de Janeiro – 5949 e Demais Estados – 6949 (Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado). Ressalta-se que o documento de saída do (s) item (ns) será emitido conforme os códigos citados (5949 ou 6949).



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
18/03/2025, ÀS 19:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO ANTONIO PIRES ALVES

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
 informando o código verificador **2053288** e o código CRC  
**45CEF582**.



#### **ANEXO A - INSTRUÇÕES AOS CLIENTES PARA CALIBRAÇÃO E ENSAIO NO INMETRO/DIMCI**

##### Confirmação do Serviço

- **Para assegurar o agendamento do serviço constante na data da proposta para prestação de serviço, favor atentar a data limite constante na proposta de prestação de serviço.**
- Em quaisquer alterações constante na proposta para prestação de serviço, sejam elas por parte do Inmetro/Dimci ou por parte do cliente, deverá haver uma comunicação formal entre as partes buscando o entendimento.
- **Caso o cliente não entre em contato com a Dimci no prazo, subentende-se a não aprovação da proposta de prestação de serviço e, portanto, o serviço será cancelado automaticamente.**

##### Horário de Entrega/Retirada do Item

- Informamos que os horários são de segunda a sexta-feira:

Manhã de 8 h às 11 h e Tarde de 13 h às 15 h 30 min.

##### Envio do Item ao Inmetro

- **O transporte do Item será de total responsabilidade do cliente.**
- O responsável pela entrega do item deverá ter as seguintes informações: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.
- **Devido à fragilidade do Item, recomendamos que não sejam encaminhados por serviços de transporte ou entrega postal que não garantam a integridade do conteúdo.**

- O cliente deverá enviar seu Item à expedição conforme informações na proposta, onde deverá chegar com 07 (sete) dias úteis de antecedência da data agendada para o início do serviço.
- O Item deverá ser entregue no Inmetro juntamente com a nota fiscal, para que o mesmo seja segurado durante o período da execução de serviço.
- **Caso o cliente não envie o Item dentro do prazo estabelecido em nossa proposta de serviço. O serviço será cancelado automaticamente.**

#### Envio de Item Internacional

- Os custos do transporte do(s) item(ns) serão de total responsabilidade do cliente, inclusive os custos relacionados ao desembarque alfandegário no Brasil, entrega e coleta no campus laboratorial do Inmetro em Duque de Caxias - RJ.
- O solicitante do serviço deverá enviar, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do embarque do(s) item(ns), os seguintes documentos: Proforma Invoice e Packing List, contendo as seguintes informações:
  - a) Dados do remetente do(s) item(ns) (razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato);
  - b) Descrição do(s) item(ns), em inglês e na língua do país de origem, incluindo modelo, fabricante e número de série;
  - c) Peso líquido, peso bruto e dimensões da embalagem;
  - d) Valor do(s) item(ns) em dólar ou na moeda do país de origem;
  - e) Data de entrada e retorno do(s) item(ns).

\* Caso a documentação não seja enviada, o Inmetro não receberá (o)s item(ns).

#### Retirada do Item pelo Cliente

- Será enviado para o cliente o aviso de disponibilidade, comunicando que o item encontra-se à sua disposição para retirada. A partir da data desse aviso, o cliente terá 30 (trinta) dias para efetuar a retirada.
- O responsável pela retirada do item deverá informar: Nome do Item, Sala de Expedição do Prédio e Número do Processo Inmetro.

#### Cobrança do Serviço e Liberação do Certificado ou Relatório

Após a realização do serviço, a GRU (Guia de Recolhimento da União) e Certificado ou Relatório serão enviados ao cliente.

**O cliente deverá efetuar o pagamento até a data do vencimento em qualquer banco.**

**Observação: O Inmetro, como autarquia federal, instituída pela Lei no 5.966, de 11/12/73, está isento da emissão Nota Fiscal de Serviço.**

Para outros esclarecimentos, contatar a Dimci nos telefones abaixo:

(21) 2679-9233/9077/9210

Visite nosso site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)



## JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

**Processo nº:** 01340.003165/2025-10

**Dispensa Eletrônica nº:** 90041/2025

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE EVIDENCIADA AO SI - SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADE PARA OS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS LABORATÓRIOS DA COMIT/INPE JUNTO AO INMETRO

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90041/2025, que terá a sua execução de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/05/2025, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12816468** e o código CRC **A0E418C1**.



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO****Processo nº 01340.003165/2025-10**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12808656
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12808285
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12804970
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12808285
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12808285
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12808285
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12804970
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12820375 e 12820422
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 12820423
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12808285
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12808285
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12808742
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma	SIM	SEI nº 12816468

natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	N/A	Trata-se de fornecedor exclusivo.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/05/2025, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12816581** e o código CRC **41D2B0F5**.



UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

## Aviso de Contratação 31/2025

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	RUBENS CANDIDO PEREIRA	09/05/2025 10:35 (v 2.0)
<b>Status</b>			ASSINADO

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.003165/2025-10

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2025

(Processo Administrativo n.º01340.003165/2025-10)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **09/05/2025**

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: [pregao.sjc@inpe.br](mailto:pregao.sjc@inpe.br) ou através do telefone: (12) 3208-6993/6117.

### OBJETO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: agosto/2023  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

1 de 13

UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação, por dispensa de licitação, de **serviço de calibração com rastreabilidade evidenciada ao SI - Sistema Internacional de Unidades para os padrões de referência dos Laboratórios da COMIT/INPE junto ao INMETRO, nos termos da Tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

**UASG 240106**

**Aviso de Contratação 31/2025**

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas.*

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**UASG 240106**

**Aviso de Contratação 31/2025**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ,05%(*meio por cento*)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**UASG 240106**

**Aviso de Contratação 31/2025**

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**UASG 240106**

**Aviso de Contratação 31/2025**

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**UASG 240106**

**Aviso de Contratação 31/2025**

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

## **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não se aplica.

UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar *instrumento equivalente*, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do *instrumento equivalente*, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

**UASG 240106**

**Aviso de Contratação 31/2025**

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

UASG 240106

Aviso de Contratação 31/2025

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Autorização de Compras

São José dos Campos, 09 de maio de 2025.

**Assinatura da autoridade competente**

**13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 10:35:11.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU  
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021  
Versão: agosto/2023  
Aprovado pela Secretaria de Gestão.  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

13 de 13



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.662.270/0003-20 DUNS®: 901253245  
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIA - INMETRO.  
Nome Fantasia: INMETRO-XEREM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2025  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

## Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2025	Automática

---

Emitido em: 09/05/2025 11:12

1 de 2

CPF: 789.XXX.XXX-49 Nome: RUBENS CANDIDO PEREIRA

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### ANEXO Vínculo com Serviço Público

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.662.270/0003-20 DUNS®: 901253245  
Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIA - INMETRO.  
Nome Fantasia: INMETRO-XEREM  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: AUTARQUIA FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Vínculos:

CPF: 615.887.922-34  
Nome: MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO  
Lotação: INST.NAC.METROLOGIA,NORM.E QUAL.INDL.

Cargo/Função na APP: **PRESIDENTE**  
Tipo de vínculo: **Responsavel Legal**

---

Emitido em: 09/05/2025 11:12  
CPF: 789.XXX.XXX-49 Nome: RUBENS CANDIDO PEREIRA

2 de 2



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/05/2025 11:18:11

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.**  
CNPJ: **00.662.270/0003-20**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 09/05/2025, 11:20

Parâmetros: CPF / CNPJ: 00.662.270/0003-20. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NGNkNmIzZmQzNTgzYjYzMGZmZml4M2i2ZmVhMDViYmQyMmNlNmNhZTVjYWMzYjM2NGNmNzNlYzQzNDQ0OTU1Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		<b>Nº: 40/2025</b>						
<b>DE: 90041/2025</b>		<b>Dispensa Eletrônica: 199/2025</b>	<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 9 de Maio de 2025</b>					
<b>INMETRO-INST.NAC.METROL.NORMAL.QUAL.INDL</b>								
<b>CNPJ: 00.662.270/0003-20</b>		<b>IE: ISENTO</b>						
<b>Endereço: AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50 Bairro: XERÉM - Cidade/UF: DUQUE DE CAXIAS / RJ</b>								
<b>Telefone: (21) 2679-9233,</b>	<b>Fax: +55(21)2145-3235</b>	<b>CEP: 25250-020</b>						
<b>Banco: 001</b>	<b>C/C: UG 183023</b>	<b>Agência: 2234</b>						
<b>Nome Banco: GESTAO 18205 - CONTA UNICA</b>	<b>Contato: MIRIAM FERNANDES MACHADO</b>							
<b>Email: SAMCI@INMETRO.GOV.BR,</b>								
<b>Chave Pix:</b>								

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
-------------	--------	------------------------	-------	-------	-------------------	----------	-------

1	23890	CALIBRAÇÃO DE PADRÃO DE REFERÊNCIA DE TENSÃO CC - FLUKE - 732B - N/S: 9484701	SV	1.00	R\$ 2.800,00	0.00	R\$ 2.800,00
2	23891	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6; N/S: 449	SV	1.00	R\$ 2.312,92	0.00	R\$ 2.312,92
3	23892	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6 - N/S: 448	SV	1.00	R\$ 2.312,92	0.00	R\$ 2.312,92
4	23893	CALIBRAÇÃO DE QUILOVOLTÍMETRO - JAPAN FINECHEM COMPANY - DHM-30/3 - N/S: 14032785	SV	1.00	R\$ 3.050,00	0.00	R\$ 3.050,00
5	23894	CALIBRAÇÃO DE FOUR TERMINAL CAPACITANCE - SV GENRAD - 1417 - N/S: 329	SV	1.00	R\$ 4.603,05	0.00	R\$ 4.603,05
6	23895	CALIBRAÇÃO DE TERAOHMÍMETRO DIGITAL - GUILDLINE - 6520A - N/S: 68994	SV	1.00	R\$ 4.300,00	0.00	R\$ 4.300,00
7	23896	CALIBRAÇÃO DE BARÔMETRO - Vaisala - PTB 220TS	SV	1.00	R\$ 3.200,00	0.00	R\$ 3.200,00
8	23897	CALIBRAÇÃO DE BAROTERMOHIGRÔMETRO - Vaisala - PTU303 - N/S: F2910067	SV	1.00	R\$ 3.200,00	0.00	R\$ 3.200,00
9	23898	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - ENDEVCO - 2270 - N/S: BW29	SV	1.00	R\$ 2.297,62	0.00	R\$ 2.297,62
		CALIBRAÇÃO DE PADRÃO					

10	23899	DE REFERÊNCIA DC - FLUKE - 732B - N/S: 9670713	SV	1.00	R\$ 2.800,00	0.00	R\$ 2.800,00
11	23900	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6; N/S: 449	SV	1.00	R\$ 2.310,15	0.00	R\$ 2.310,15
12	23901	CALIBRAÇÃO DE ACELERÔMETRO - UNHOTZ & DICKIE - 8B6 - N/S: 448	SV	1.00	R\$ 2.310,15	0.00	R\$ 2.310,15
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 35.496,81</b>

**Observações:**

- CONFORME V/ PROPOSTA
- O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INPE/SJCAMPOS.
- \*MULTA: CONFORME CONSTA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.
- “ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

**Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:**

**- Condições de Fornecimento -**

**Prazo de entrega....: 240 dias**

**Prazo de pagamento....: 05 DIAS UTEIS**

**Validade da proposta....: 60 dias**

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/05/2025, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 12/05/2025, às 15:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12820592** e o código CRC **1AABDF69**.

01340.003165/2025-10

12820592v3



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90041/2025															
<b>Ordem de Compra: 40/2025</b>																	
<b>Fornecedor: INMETRO-INST.NAC.METROL.NORMAL.QUAL.INDL</b>																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	COMIT-005/2025-RC	23890	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00								
2	COMIT-005/2025-RC	23891	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.312,92	R\$ 2.312,92								
3	COMIT-005/2025-RC	23892	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.312,92	R\$ 2.312,92								
4	COMIT-005/2025-RC	23893	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00								
5	COMIT-005/2025-RC	23894	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 4.603,05	R\$ 4.603,05								
6	COMIT-005/2025-RC	23895	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00								
7	COMIT-005/2025-RC	23896	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00								

8	COMIT-005/2025-RC	23897	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	COMIT-005/2025-RC	23898	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.297,62	R\$ 2.297,62
10	COMIT-005/2025-RC	23899	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11	COMIT-005/2025-RC	23900	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.310,15	R\$ 2.310,15
12	COMIT-005/2025-RC	23901	1000	233458	956435-PO05	33913917	1,00000	R\$ 2.310,15	R\$ 2.310,15
<b>Total:</b>								<b>R\$ 35.496,81</b>	

**Resumo do Processo: 90041/2025**

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233458	956435-PO05	33913917	R\$ 35.496,81
<b>Valor Total das OCs:</b>				<b>R\$ 35.496,81</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/05/2025, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12820600** e o código CRC **6FF22AE4**.

**Data e hora da consulta:** 14/05/2025 08:51  
**Usuário:** \*\*\*.821.578-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	228

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233458	1000000000	339139	-	956435-PO05

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/05/2025	Ordinário	01340.003165/2025-10	0,0000	35.496,81

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
183023	INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG	
Endereço		
AV.NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 50	VILA OPERARIA, XEREM - D. CAXIAS	25250-020
Município	UF	Telefone
DUQUE DE CAXIAS	RJ	2145-3025/2679-9287/2679-9261/2679-9260

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

#### Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE EVIDENCIADA AO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES (SI) PARA OS PADRÕES DE REFERÊNCIA DOS LABORATÓRIOS DA COMIT/INPE JUNTO AO INMETRO, CONFORME COMIT-005/2025-RC SEI 12804970, D.E. 199/2025 SEI 12820316 E AC 40/2025 ITENS 1 A 12 SEI 12820592.

#### Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

#### Informação Complementar

24010606001992025 - UASG Minuta: 240106

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2025 17:34:15	Alteração

**Data e hora da consulta:** 14/05/2025 08:51  
**Usuário:** \*\*\*.821.578-\*\*  
 Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	35.496,81

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	Item compra: 00001 - Aferição e/ou calibração de instrumento de medir força de uso geral	2.800,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.800,0000	2.800,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	Item compra: 00004 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral	3.050,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	3.050,0000	3.050,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
003	Item compra: 00005 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral	4.603,05

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	4.603,0500	4.603,05

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
004	Item compra: 00002 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral	2.312,92

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.312,9200	2.312,92

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
005	Item compra: 00003 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral	2.312,92

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.312,9200	2.312,92

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
006	Item compra: 00008 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral	3.200,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	3.200,0000	3.200,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
007	Item compra: 00010 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força de Uso Geral	2.800,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.800,0000	2.800,00

**Data e hora da consulta:** 14/05/2025 08:51  
**Usuário:** \*\*\*.821.578-\*\*  
 Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	35.496,81

#### Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
007	Item compra: 00010 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força deUso Geral	2.800,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.800,0000	2.800,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
008	Item compra: 00009 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força deUso Geral	2.297,62

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.297,6200	2.297,62

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
009	Item compra: 00006 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força deUso Geral	4.300,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	4.300,0000	4.300,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
010	Item compra: 00012 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força deUso Geral	2.310,15

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.310,1500	2.310,15

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
011	Item compra: 00007 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força deUso Geral	3.200,00

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	3.200,0000	3.200,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
012	Item compra: 00011 - Aferição e/ou Calibração de Instrumento de Medir Força deUso Geral	2.310,15

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.310,1500	2.310,15

#### Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2025 17:34:15	Alteração

**Data e hora da consulta:** 14/05/2025 08:51**Usuário:** \*\*\*.821.578-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Assinaturas****Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

13/05/2025 17:34:15

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

13/05/2025 16:07:16

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2025 17:34:15	Alteração

**Data de Envio:**

14/05/2025 08:57:35

**De:**

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

**Para:**

sueli.martins@inpe.br  
anderson.alex@inpe.br

**Assunto:**

Encaminha Nota de Empenho 2025NE000228 referente à A/C 40/2025 SEI 12820600

**Mensagem:**

Prezada Sueli Martins,  
Bom dia!

Ref. Proc. 01340.003165/2025-10

Encaminho em anexo a Nota de Empenho 2025NE000228 referente aos serviços de calibração, conforme autorização de compra A/C 40/2025 SEI 12820600, para providências necessárias.

O processo será tramitado para a SECRI nesta data.

Att,

José Luís Barros  
INPE/SECOF

**Anexos:**

Nota\_12831131\_2025NE000228\_INMETRO\_CALIBRACAO\_COMIT.pdf

**Data de Envio:**

14/05/2025 10:19:06

**De:**

INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

**Para:**

samci@inmetro.gov.br  
homero.souza@inpe.br

**Assunto:**

Confirmação AC 40/2025 e Nota de Empenho NE 00228/2025 Ref. Proc. 01340.003165/2025-10

**Mensagem:**

Prezados, Bom Dia!

Segue cópia da Nota de Empenho NE00228/2025 e AC 40/2025 para as devidas providências.

ATENTAREM-SE PARA O PRAZO DE ENTREGA, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

Informo-vos ainda:

1) O SETOR ESTARÁ FECHADO NO HORÁRIO DE ALMOÇO DAS 12:00 às 13:00h, BEM COMO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

2) ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

3) Respeitar os dados de faturamento, na Nota Fiscal a qual será fornecida no ato de entrega da mercadoria; atentando em UTILIZAR O NOME DA EMPRESA E CNPJ, CONFORME DECLARADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS; caso tenha alteração no nome, deverá ser encaminhado o Contrato Social com as devidas alterações.

4) No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - CNPJ 01.263.896/0005-98

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr Homero Anchieta Furquim De Souza que nos lê em cópia, por meio do endereço eletrônico: homero.souza@inpe.br.

Atenciosamente;

Ana Célia  
Auxiliar administrativo - Bem Brasil  
CGGO/COADM/SECRI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI  
CNPJ: 01.263.896/0005-98  
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja  
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

**Anexos:**

Nota\_12831131\_2025NE000228\_INMETRO\_CALIBRACAO\_COMIT.pdf  
Autorizacao\_de\_compra\_servico\_12820592.html